LEI N.º 10.340, DE 27 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei 6.984/2007, que fixa critérios para execução e manutenção de calçadas, para prever, como ação do Programa de Execução e Adequação das calçadas do Município, adaptação à acessibilidade próximo de pontos de parada ônibus e da entrada de locais onde funcionam serviços públicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei n° 6.984, de 17 de dezembro de 2007, que fixa critérios para execução e manutenção de calçadas, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 5°. (…)

(…)

VIII – adaptação para total acessibilidade nas calçadas, especialmente aquelas próximas à entrada de locais onde funcionem serviços públicos, bem como a pontos de parada de ônibus." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI:35612189893
Assinado de forma digital por GUSTAVO MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.05.27 17:58:55 -03'00'

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO:14260004808
Assinado de forma digital por FABIO NADAL PEDRO:14260004808
Dados: 2025.05.27 17:58:24 -03'00'

FÁBIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1